



Prefeitura Municipal
São Gonçalo do Amarante
Gestão Participativa

LEI Nº 568/97 DE 24 DE JUNHO DE 1997

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir Programas Assistênciais a pessoas carentes residentes neste município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Instituir no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante-CE, programas assistênciais voltados ao atendimento de pessoas reconhecidamente carentes residentes na zona urbana e rural, neste município.

Art. 2º - O Órgão da Administração Pública Municipal, incumbido de prestar os serviços de que trata o artigo anterior, deverá manter rígido controle de concessão, através de livros ou fichas indicando o nome completo, endereço e documento de identificação do beneficiário, bem como o objetivo concedido.

Art. 3º - Os Programas objetos da presente Lei, serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, especificando os tipos de concessões a serem atendidas.

Art. 4º - A repercussão financeira da presente Lei terá efeito retroativo a 01 de janeiro de 1997.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,
em 24 de junho de 1997.


Raimundo Nonato da Silva Neto
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal

São Gonçalo do Amarante

Gestão Participativa

EDITAL DE PUBLICAÇÃO No. 163/97

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a **LEI No. 568/97**, de 24 de junho de 1997, nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 25 dias do mês de junho do ano de 1997.

RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal